



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 78 • São Paulo, quarta-feira, 25 de abril de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.598, DE 24 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de lei nº 758/2006,
do Deputado Renato Simões - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa da Mulher Lillith, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2007.

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2007.

LEI Nº 12.599, DE 24 DE ABRIL DE 2007

(Projeto de lei nº 32/2007,
do Deputado Edmur Mesquita - PSDB)

Dá denominação ao salão de pregões do Palácio da Bolsa Oficial de Café, em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Roberto Mário Santini" o salão de pregões do Palácio da Bolsa Oficial de Café, em Santos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 2007.

JOSÉ SERRA

João Sayad

Secretário da Cultura

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 2007.

Atos do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 24-4-2007**

No processo SUCEN-1.285-06, sobre autorização para prorrogação por mais 90 dias da contratação de pessoal admitido por prazo determinado: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, acolhida pelo Titular da Pasta da Saúde, e objetivando a continuidade das atividades do Plano de Intensificação para a Prevenção e Controle da Dengue no Estado, autorizo a prorrogação, por mais 90 dias, a partir de 1º-5-2007, da contratação de 188 Trabalhadores Braçais, a que se refere o despacho publicado a 15-12-2006, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-4-2007

No processo GG-745-95, sobre doação de livros e periódicos: "À vista dos elementos de instrução do processo, do parecer 158-2007 da AJG e nos termos do art. 87, VI, alínea "b", do Dec. 49.529-2005, autorizo a transferência para a Secretaria da Cultura de 2.799 obras do acervo da Biblioteca da Casa Civil, elencadas às fls.210/271, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

CASA MILITAR

Resolução CMil 3-711, de 24-4-2007

Dispõe sobre a concessão da Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.962-2006, que instituiu a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador;

considerando as indicações do Conselho da Medalha e o parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

I - Gilberto Tardochi da Silva, Capitão PM, Diretor da Divisão de Segurança Comunitária da Casa Militar;

II - Mônica Puliti Dias Ferreira Bondezan, Capitão Fem PM, Diretora da Divisão de Comunicação Social do Departamento de Defesa Civil;

III - Antônio Adriano Colmanette, Capitão PM, Diretor da Divisão de Atendimento Médico e Odontológico da Casa Militar;

IV - Sérgio Ricardo Morette, Capitão PM, Diretor da Divisão de Segurança de Dignitários da Casa Militar;

V - Alexandre Gaspar Gasparian, Capitão PM, Diretor da Divisão de Apoio Logístico da Casa Militar;

VI - Hideo Augusto Dendini, Capitão PM, Ajudante de Ordens do Governador do Estado de São Paulo;

VII - Marcelo Barbosa de Oliveira, Capitão PM, Diretor da Divisão de Gerenciamento de Emergências do Departamento de Defesa Civil;

VIII - Fernando Alencar Medeiros, Capitão PM, Diretor da Divisão de Planejamento da Casa Militar;

IX - Roberto Fabri Renesto, Capitão PM, Diretor do Núcleo de Telemática da Casa Militar;

X - Toni Kasai, Capitão PM, Diretor da Divisão de Convênios do Departamento de Defesa Civil; e

XI - Jerônimo Wanderlei de Mendonça, Capitão PM, Diretor do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos da Divisão de Finanças da Casa Militar.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: 0352/2006 - Convênio: 114/2006

Parecer Jurídico: Cj Sep: 135/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Nova Castilho.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 38 e 221, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 28 e 221), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 515 (quinhentos e quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 24-4-2007

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP - 6, de 23-4-2007

Classifica função de serviço público na Secretaria de Gestão Pública, para efeito de atribuição de "pro labore"

O Secretário de Gestão Pública, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 20.940, de 1º de junho de 1983, resolve:

Artigo 1º - Para fins de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções de serviço público adiante enumeradas, destinadas às unidades criadas pelo Decreto nº 51.766, de 19 de abril de 2007, na seguinte conformidade:

I - 1 (uma) de Coordenador, destinada à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - 3 (três) de Diretor Técnico de Departamento, destinadas, aos Grupos de:

a) Gestão Estratégica de Informações;

b) Prospecção Tecnológica;

c) Relacionamento, Integração e Compartilhamento de Informações.

III - 1 (uma) de Diretor de Serviço, destinada ao Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do "pro labore" a ser pago aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar a funções de serviço público classificadas no artigo anterior, observadas as exigências contidas no artigo 9º da Lei nº 12.474, de 26 de dezembro de 2006.

Artigo 3º - A despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2007.

(Republikado por ter saído com incorreções.)

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 12-4-2007

Onde se lê: R\$ 540,00, leia-se R\$ 1.080,00.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Externa do Diretor Executivo, de 19-4-2007
Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, VI da Lei nº 9.192/95, e parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, a partir de 19.04.07 o servidor abaixo identificado na função de Agente de Fiscalização.

NOME-RG-C.I.F-MUNICÍPIO

Luciano Sousa da Silva-17.384.650.6-496-São Paulo. (23)

Despacho do Diretor Executivo, de 19-4-2007

Convênio Entre a Fundação Procon/Sp e o Município de Ibitinga/Sp

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 00634/06

Contratante - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/Sp

Contratada - Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos.

Data da Assinatura - 19/04/2007

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretora de Programas Especiais, de 14-3-2007

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração

Face à extinção do processo em virtude do pagamento da multa, solicite o repasse do valor devido ao Procon conveniado, após arquivar-se.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 327/04 - AI 1985 D2 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/1033-97 - R\$ 6.116,49 - Nádia Dantas Campos - 182559/Sp - Elizabeth Marcia Pontes Falcí - 20758/Sp.

Decisões da Diretora Executiva, de 16-4-2007

Considerando o pagamento certificado, implicando o reconhecimento da prática infrativa descrita no auto de infração e a renúncia a qualquer defesa administrativa, recurso ou impugnações, deixo de conhecer eventuais pedidos interpostos, pois que prejudicados, e determino o arquivamento dos autos.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 806/03 e 808/03 (apenso) - AI 2106 D2 e 2102 D2 - MACRO ATACADISTA S.A. - 47.427.653/0035-64 - R\$ 26.080,00 - José Martins Pinheiro Neto - 3224/Sp - Sergio Pinheiro Marçal - 91370/Sp.

Citações

A Diretoria de Fiscalização da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 (D.O., Seção I, de 31/12/98), que aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2006, foi lavrado o Auto de Infração nº 2078 D5 e instaurado procedimento sancionatório nº 996/06 em face de Auto Posto São José de São Caetano do Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.622/0001-37, por infração ao art. 31 da Lei 8078/90, tendo em vista que a empresa informava nas bombas abastecedoras distribuidoras de combustíveis (álcool e gasolina) diversos daqueles indicados nas últimas notas fiscais de aquisição dos referidos produtos; infração ao art. 39 "caput" da mesma Lei, uma vez que não mantinha disponível documentação necessária (LMC e notas fiscais) para verificação dos combustíveis comercializados, mantendo no posto apenas a última nota de aquisição de cada combustível, descumprindo o art. 10, XIV da Portaria nº 116/00 da ANP, combinado com art. 6º § 2º da Lei 10928/01, sendo arbitrada a multa de R\$ 7.653,33 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 56, I e 57 da

Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em Lei.

Fica a receita mensal média estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital, oferecer defesa dirigida à Diretoria de Programas Especiais da Fundação Procon - SP, à R. Barra Funda, 930 - 4º andar - sala 406 - São Paulo/SP - CEP 01152-000, conforme art. 63, III, da Lei Estadual nº. 10.177, de 30.12.98, e Portaria Normativa Procon nº. 26, de 15.08.2006, Publicada no D.O. Em 18.08.2006 e republicada no D.O. Em 19.08.2006.

Podrá o autuado impugnar a receita bruta estimada apresentando documento que comprove sua receita mensal bruta nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria Normativa Procon nº. 26, de 15.08.2006, publicada no D.O. Em 18.08.2006 e republicada em 19.08.2006.

Efetuando o pagamento da multa no prazo de 30 dias contados a partir do quinto dia subsequente à publicação deste edital haverá redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor (conforme art. 20, "a", da Portaria Normativa Procon nº. 26, de 15.08.2006, publicada no D.O. Em 18.08.2006 e republicada em 19.08.2006).

As intimações de despachos e decisões, durante e ao final do processo, serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, seção I.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 24-4-2007

Convertendo

em definitiva a apreensão cautelar dos cordões conectores acoplados aos produtos e do restante das mercadorias referentes aos processos abaixo relacionados, em 20/04/2007:

| Processo nº | Interessado | Auto nº |
|-------------|-------------|---------|
|-------------|-------------|---------|

| | | |
|-------------|--|--------|
| 01.634/2006 | Fabiana e Su Cosméticos & Presentes Ltda | 117894 |
|-------------|--|--------|

| | | |
|-------------|-------------------------------------|--------|
| 02.219/2006 | Carrefour Comercio e Indústria Ltda | 117803 |
|-------------|-------------------------------------|--------|

em definitiva a apreensão cautelar das mercadorias referentes aos processos abaixo relacionados, em 20/04/2007:

| Processo nº | Interessado | Auto nº |
|-------------|-------------|---------|
|-------------|-------------|---------|

| | | |
|-------------|-------------------------|--------|
| 31.125/2006 | Iraci James Nogueira ME | 118056 |
|-------------|-------------------------|--------|

| | | |
|-------------|-----------------------------------|--------|
| 31.142/2006 | Cardoso de Almeida Vidros Ltda ME | 118057 |
|-------------|-----------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|---------------------------------------|--------|
| 31.152/2006 | Elétrica e Iluminação Conquistar Ltda | 187130 |
|-------------|---------------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------------------|--------|
| 03.666/2007 | Mini Mercado Jardim Beatriz Ltda | 187695 |
|-------------|----------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|--------------------|--------|
| 03.681/2007 | M.R.S. Cordeiro ME | 187648 |
|-------------|--------------------|--------|

em definitiva a apreensão cautelar dos cordões conectores acoplados aos produtos referentes aos processos abaixo relacionados, em 20/04/2007:

| Processo nº | Interessado | Auto nº |
|-------------|-------------|---------|
|-------------|-------------|---------|

| | | |
|-------------|------------------------|--------|
| 18.605/2006 | Duz & Malamam Ltda EPP | 118136 |
|-------------|------------------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------|--------|
| 31.897/2006 | Opel Eletrônica Ltda | 187131 |
|-------------|----------------------|--------|

| | | |
|-------------|-------------------------------|--------|
| 02.273/2007 | Sentido Oposto Modas Ltda EPP | 187721 |
|-------------|-------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------------|--------|
| 03.299/2007 | G.A. Eletrodomésticos Ltda | 117784 |
|-------------|----------------------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------|--------|
| 03.301/2006 | Lojas Americanas S/A | 117786 |
|-------------|----------------------|--------|

| | | |
|-------------|---------------|--------|
| 03.437/2006 | Eldorado S.A. | 117905 |
|-------------|---------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------------|--------|
| 03.711/2007 | Casas Bahia Comercial Ltda | 187650 |
|-------------|----------------------------|--------|

| | | |
|-------------|-------------------------------|--------|
| 03.753/2006 | Assad Abdalla Neto e Cia Ltda | 117912 |
|-------------|-------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|------------------------------|--------|
| 03.886/2007 | Mercadinho Sol Nascente Ltda | 187736 |
|-------------|------------------------------|--------|

| | | |
|-------------|--|--------|
| 04.419/2007 | Comercial Fátima Brinquedos e Presentes Ltda | 187754 |
|-------------|--|--------|

| | | |
|-------------|------------------------|--------|
| 04.690/2007 | Drogaria São Paulo S/A | 187737 |
|-------------|------------------------|--------|

| | | |
|-------------|------------------------|--------|
| 04.692/2007 | Drogaria São Paulo S/A | 187738 |
|-------------|------------------------|--------|

| | | |
|-------------|----------------------------|--------|
| 05.201/2007 | Magazine Charm Center Ltda | 187759 |
|-------------|----------------------------|--------|

Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-4-2007

Processo nº. 3.743/2007 IPEM-SP. A vista da manifestação da Douta Procuradoria Jurídica do Órgão laborada às folhas 93 e 94 dos presentes autos bem como dos elementos de instrução verificados, Autorizo a realização da Licitação por Pregão Presencial.

Não obstante a r. determinação contida no Decreto Estadual nº. 51.469/2007, justifica-se a adoção desta modalidade com as razões expostas pela Diretoria Administrativa deste Órgão nos autos do processo nº. 5.725/2007 (fls. 96 dos autos), onde informa ser indispensável a capacitação preliminar dos servidores lotados nesta Autarquia no curso de formação específica por se tratar de condição sine qua non para o uso desta modalidade de licitação, em sua forma eletrônica, a teor do que dispõe o não o § 2º do artigo 1º da Resolução da Secretaria da Fazenda SF-15.

E para conduzir o certame em apreço, Designo como Pregoeira Cristina Maria de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.128.381 SSP/SP com formação específica em curso ministrado pela Fundap e como Equipe de Apoio os servidores Rosana Moreno Pires, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.741.275-3 SSP/SP que poderá substituir a Pregoeira acima designada em sua eventual ausência ou impedimento, Deborah Vanessa Mantovani, Evandro Ribeiro da Silva, Milton Estrada e Nestor Giacomelli Lyrio, portadores da cédula de identidade RG nº. 34.428.181-4 SSP/SP, 21.617.681-5 SSP/SP, 7.718.439 SSP/SP e 6.136.296-7 SSP/SP, respectivamente.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

Termo de Convênio

Processo nº0405/07 - Conveniente: Fundação-Casa - Termo nº017/07-ADMA-Convênios- Conveniado: Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano - Objeto: Atendimento a adolescentes - Vigência: 01/04/07 a 31/03/08 - Valor Total: R\$205.500,00 - Classificação Orçamentária: 08.243.1726.5179.0000 - Data da Assinatura: 30/03/07.